



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

www.riobrilhante.ms.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rio_brilhante

Terça-feira, 19 de maio de 2026

Ano III | Edição nº 558A

Página 1 de 13

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Portarias	6
Licitações e Contratos	13
Aviso de Licitação - Retificação / Rerratificação	13

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Rio Brilhante, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Rio Brilhante poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.riobrilhante.ms.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rio_brilhante. As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Rio Brilhante

CNPJ 03.681.582/0001-07
Rua Athayde Nogueira, 1033
Telefone: 0800 100 2609
Site: www.riobrilhante.ms.gov.br

Instituto de Previdência Social dos Funcionários Municipais Rio Brilhante - MS

CNPJ 15.554.850/0001-09
Rua Prefeito Athayde Nogueira, n.º 979, Centro
Telefone: (67) 3452-8904
Site: www.prevbrihante.ms.gov.br

Câmara Municipal de Rio Brilhante – MS

CNPJ 15.469.471/0001-10
Rua Athayde Nogueira, 1207
Telefone: (67) 3452-7895
Site: www.camarariobrilhante.ms.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Rio Brilhante garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.riobrilhante.ms.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rio_brilhante



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Terça-feira, 19 de maio de 2026

Ano III | Edição nº 558A

Página 2 de 13

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRILHANTE
C.N.P.J.: 03.681.582/0001-07
Município: RIO BRILHANTE

Página : 1 / 1

DECRETO Nº 34950/2026, de 19 de Maio de 2026.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2026.

O PREFEITO(A) MUNICIPAL DE RIO BRILHANTE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de RIO BRILHANTE e autorização contida na Lei Municipal nº 2433/2025, de 23 de Dezembro de 2025.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 300.000,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
12.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
12.002.8.245.4.2121-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO		R\$150.000,00
1.660.3110	Identificação das Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares	150.000,00
12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
12.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
12.002.8.122.4.2123-3.3.90.33.00.00.00.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		R\$30.000,00
1.660.3110	Identificação das Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares	30.000,00
12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
12.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
12.002.8.122.4.2123-3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		R\$20.000,00
1.500.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	20.000,00
12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
12.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
12.002.8.245.4.2121-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		R\$100.000,00
1.660.3110	Identificação das Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares	100.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -		
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)		R\$100.000,00
1.660.3110	Identificação das Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares	100.000,00
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -		
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)		R\$30.000,00
1.660.3110	Identificação das Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares	30.000,00
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -		
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)		R\$150.000,00
1.660.3110	Identificação das Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares	150.000,00
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -		
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)		R\$20.000,00
1.500.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	20.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO(A) MUNICIPAL, 19 de Maio de 2026.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Terça-feira, 19 de maio de 2026

Ano III | Edição nº 558A

Página 3 de 13



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRILHANTE
C.N.P.J.: 03.681.582/0001-07
Município: RIO BRILHANTE

Página : 1 / 2

DECRETO Nº 34951/2026, de 19 de Maio de 2026.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2026.

O PREFEITO(A) MUNICIPAL DE RIO BRILHANTE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de RIO BRILHANTE e autorização contida na Lei Municipal nº 2433/2025, de 23 de Dezembro de 2025.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 502.542,50, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
11.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
11.002.10.122.11.2038-3.3.90.91.00.00.00.00 - SENTENÇAS JUDICIAIS	R\$22.542,50
1.500.1002 Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	22.542,50

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
11.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
11.002.10.122.11.2038-3.3.90.48.00.00.00.00 - OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	R\$500,00
1.500.1002 Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	500,00
11.002.10.122.11.2038-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R\$12.042,50
1.500.1002 Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	12.042,50
11.002.10.122.20.2117-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R\$10.000,00
1.500.1002 Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	10.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO(A) MUNICIPAL, 19 de Maio de 2026.

LUCAS CENTENARO FORONI

..331_**

Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Terça-feira, 19 de maio de 2026

Ano III | Edição nº 558A

Página 4 de 13



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRILHANTE
C.N.P.J.: 03.681.582/0001-07
Município: RIO BRILHANTE

Página : 2 / 2

DECRETO Nº 34951/2026, de 19 de Maio de 2026.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2026.

O PREFEITO(A) MUNICIPAL DE RIO BRILHANTE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de RIO BRILHANTE e autorização contida na Lei Municipal nº 2433/2025, de 23 de Dezembro de 2025.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 502.542,50, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

10.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
10.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
10.001.12.364.13.2153-3.3.50.43.00.00.00.00 - SUBVENÇÕES SOCIAIS	R\$480.000,00
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos	480.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

10.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
10.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
10.001.12.364.13.2153-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$480.000,00
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos	480.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO(A) MUNICIPAL, 19 de Maio de 2026.

LUCAS CENTENARO FORONI

..331-**

Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Terça-feira, 19 de maio de 2026

Ano III | Edição nº 558A

Página 5 de 13



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRILHANTE

C.N.P.J.: 03.681.582/0001-07

Município: RIO BRILHANTE

Página : 1 / 1

DECRETO Nº 34952/2026, de 19 de Maio de 2026.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2026.

O PREFEITO(A) MUNICIPAL DE RIO BRILHANTE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de RIO BRILHANTE e autorização contida na Lei Municipal nº 2433/2025, de 23 de Dezembro de 2025.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 1.462.500,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

08.00	- SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS	
08.01	- SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS	
08.001.15.451.8.1010-4.4.90.51.00.00.00.00	- OBRAS E INSTALAÇÕES	R\$1.462.500,00
1.700.0000	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	1.462.500,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -		
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)		R\$1.462.500,00
1.700.0000	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	1.462.500,00

Art. 3º - O crédito suplementar autorizado no artigo anterior será coberto pelo excesso de arrecadação da receita da fonte 1.700.000 – Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União conforme Proposta: 064521/2025, Proposta Novo PAC – Seleção: 51000002099/2025. Conforme previsto no artigo 43, §1º, inciso II, da Lei nº 4.320/1964.

Art. 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO(A) MUNICIPAL, 19 de Maio de 2026.

LUCAS CENTENARO FORONI

..331-**

Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Terça-feira, 19 de maio de 2026

Ano III | Edição nº 558A

Página 6 de 13

Portarias



Estado do Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Rio Brilhante
“A Pequena Cativante”

PORTARIA Nº 143, DE 19 DE MAIO DE 2026

Designa os Agentes de Contratação e Equipe de Apoio, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRILHANTE**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas no art. 77, inciso I da Lei Orgânica do Município de Rio Brilhante, e:

CONSIDERANDO o disposto no art. 6º, LX e 8º da Lei Federal nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021 c/c regulamentos próprios desta municipalidade;

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora **Ana Flavia Cardoso da Silva Meazza**, matrícula nº 1.051, para desempenho da função de Agente de Contratação do Município de Rio Brilhante/MS.

Art. 2º Designar a servidora **Luma Moraes de Oliveira Guimarães**, matrícula nº 1.759, para desempenho da função de Agente de Contratação do Município de Rio Brilhante/MS.

Art. 3º Designar os servidores **Rafael Alves Costa**, matrícula nº 3.195 e **Lusiana Montagner de Souza**, matrícula nº 2.773, como Equipe de Apoio dos Agentes de Contratação.

Parágrafo único. Na impossibilidade de atuação, justificada do agente de contratação, de um ou mais servidores designados como Equipe de Apoio, estes serão devidamente substituídos pelos seguintes servidores respectivamente, **Gislaine Barbosa Matos**, matrícula nº 2.626, **Verginia Ramos Gimenes**, matrículanº 2.064 e **Eryca Vitoria Correia da Silva**, matrícula nº 3.362.

Art. 4º Os Agentes de Contratação e Equipe de Apoio possuem a prerrogativa de solicitar assessoramento jurídico e de controle interno para o desempenho das funções essenciais à execução do disposto na Lei nº 14.133/2021 e regulamentos internos deste órgão.

Art. 5º Revoga-se a Portaria nº 119/2025.

Art. 6º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Brilhante/MS, 19 de maio de 2026.

LUCAS CENTENARO FORONI
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Terça-feira, 19 de maio de 2026

Ano III | Edição nº 558A

Página 7 de 13



Estado do Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Rio Brilhante
“A Pequena Cativante”

PORTARIA Nº 144, DE 19 DE MAIO DE 2026

Designa o Pregoeiro e Equipe de Apoio, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRILHANTE**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas no art. 77, inciso I da Lei Orgânica do Município de Rio Brilhante, e:

CONSIDERANDO o disposto no art. 7º, §5º da Lei Federal nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021 c/c regulamentos próprios desta municipalidade;

RESOLVE:

Art. 1º Os processos de licitação do tipo pregão (eletrônico ou presencial) contarão com a atuação de dois pregoeiros, devidamente nomeados, os quais contarão com Equipes de Apoio, devendo atuar de forma concomitante, sendo os processos sorteados entre um ou outro.

Art. 2º Designar o(a) servidor(a) **Verginia Ramos Gimenes**, matrícula nº 2.064, para desempenho da função de Pregoeiro(a) do Município de Rio Brilhante/MS.

Parágrafo único. Na impossibilidade de atuação, justificada, do pregoeiro designado no caput, este será devidamente substituído pelo(a) seguinte servidor(a) **Lucas Alves de Oliveira**, matrícula nº 2.525.

Art. 3º Designar os servidores **Lucas Alves de Oliveira**, matrícula nº 2.525, e **Henrique de Andrade Carrenho**, matrícula nº 2.702, como Equipe de Apoio do Pregoeiro designado no Art. 2º.

Parágrafo único. Na impossibilidade de atuação, justificada, de um ou mais servidores designados como Equipe de Apoio, estes serão devidamente substituídos pelo(a) seguintes servidores(as) **Rafael Alves Costa**, matrícula nº 3.195 ou **Luma Moraes de Oliveira Guimarães**, matrícula nº 1.759.

Art. 4º Designar o(a) servidor(a) **Lusiana Montagner de Souza**, matrícula nº 2.773 para desempenho da função de Pregoeiro(a) do Município de Rio Brilhante/MS.

Parágrafo único. Na impossibilidade de atuação, justificada, do pregoeiro designado no caput, este será devidamente substituído pelo(a) seguinte servidor(a) **Valderi da Silva Leite**, matrícula nº 25.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Terça-feira, 19 de maio de 2026

Ano III | Edição nº 558A

Página 8 de 13



Estado do Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Rio Brilhante
“A Pequena Cativante”

Art. 5º Designar os servidores **Valderi da Silva Leite**, matrícula nº 25 e **Eryca Vitoria Correia da Silva**, matrícula nº 3.362, como Equipe de Apoio do Pregoeiro designado no Art. 4º.

Parágrafo único. Na impossibilidade de atuação, justificada, de um ou mais servidores designados como Equipe de Apoio, estes serão devidamente substituídos pelo(a) seguinte servidor(a) **Rafael Alves Costa**, matrícula nº 3.195 ou **Luma Moraes de Oliveira Guimarães**, matrícula nº 1.759.

Art. 6º O Pregoeiro e Equipe de Apoio possuem a prerrogativa de solicitar assessoramento jurídico e de controle interno para o desempenho das funções essenciais à execução do disposto na Lei nº 14.133/2021 e regulamentos internos deste órgão.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 120/2025.

Rio Brilhante/MS, 19 de maio de 2026.

LUCAS CENTENARO FORONI

Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Terça-feira, 19 de maio de 2026

Ano III | Edição nº 558A

Página 9 de 13



Estado do Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Rio Brilhante
“A Pequena Cativante”

PORTARIA Nº 145, DE 19 DE MAIO DE 2026

Designa servidores para atuarem como membros da Comissão de Contratação, de acordo com a Lei Federal nº 14.133/21.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRILHANTE**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas no art. 77, inciso IX da Lei Orgânica do Município de Rio Brilhante, e:

CONSIDERANDO o disposto no art. 6º, L, da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, o qual define que a comissão de contratação é o conjunto de agentes públicos indicados pela Administração, em caráter permanente ou especial, com a função de receber, examinar e julgar documentos relativos às licitações e aos procedimentos auxiliares;

CONSIDERANDO o regramento disposto no §2º e §3º, do art. 7º, c/c inciso XI, do art. 32, ambos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para, sob a presidência da primeira, comporem a Comissão de Contratação do Município de Rio Brilhante/MS, na qualidade de membros titulares:

I- servidor(a) **Lusiana Montagner de Souza**, matrícula nº 2.773;

II- servidor(a) **Alini de Oliveira**, matrícula nº 2.421;

III- servidor(a) **Valderi da Silva Leite**, matrícula nº 25.

§1º A composição da Comissão de Contratação será sempre em quantidade ímpar;

§2º A Comissão de Contratação deverá se reunir com o ‘quórum’ mínimo de 3 (três) membros, conforme artigo 8º, §2º da lei 14.133/21, sempre em quantidade ímpar, cabendo ao Presidente da Comissão, se for o caso, solicitar a designação de servidor ou servidora para substituir o membro afastado ou impedido, com observância ao artigo 3º, o qual designa os suplentes.

Art. 2º Em suas ausências ou impedimentos, o Presidente da Comissão de Contratação será substituído pelos demais membros, na ordem indicada no art. 1º desta portaria.

Art. 3º Designar os servidores **Verginia Ramos Gimenes**, inscrito(a) na matrícula nº 2.064, e **Eryca Vitoria Correia da Silva**, inscrito(a) na matrícula nº 3.362, para membros suplentes da Comissão de Contratação.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Terça-feira, 19 de maio de 2026

Ano III | Edição nº 558A

Página 10 de 13



Estado do Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Rio Brilhante
“A Pequena Cativante”

Art. 4º As designações em epígrafe terão caráter permanente, até que outro ato as modifique ou as revogue.

Art. 5º A designação de comissão de contratação em caráter permanente não impede eventual designação de comissão de contratação em caráter especial, quando as circunstâncias de contratação específica assim exigirem.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 004/2025.

Rio Brilhante - MS, 19 de maio de 2026.

LUCAS CENTENARO FORONI
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Terça-feira, 19 de maio de 2026

Ano III | Edição nº 558A

Página 11 de 13



Estado do Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Rio Brilhante
“A Pequena Cativante”

PORTARIA Nº 146, DE 19 DE MAIO 2026

Constitui membros para compor a Comissão
Permanente de Licitação e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRILHANTE, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas no art. 77, inciso IX da Lei Orgânica do Município de Rio Brilhante.

RESOLVE:

Art. 1º Constitui a Comissão Permanente de Licitação para julgamento das licitações efetuadas no Município de Rio Brilhante– MS.

Art. 2º A Comissão Permanente de Licitação será composta pelos seguintes membros:

Membros titulares:

Lusiana Montagner de Souza, matrícula nº 2.773;

Denise Adriana Spies, Matrícula nº 2.640;

Airton Junior Venancio, Matrícula nº 3.217;

Membros suplementares:

Gislaine Barbosa Matos, Matrícula nº 2.626;

Eryca Vitória Correia da Silva, Matrícula nº 3.362.

Parágrafo único: Os membros titulares Lusiana Montagner de Souza, Denise Adriana Spies e Airton Junior Venancio, são servidores qualificados pertencentes ao quadro de servidores da Prefeitura Municipal de Rio Brilhante, assim como os membros suplentes Gislaine Barbosa Matos e Eryca Vitoria Correia da Silva também pertence ao quadro de funcionários da Prefeitura Municipal de Rio Brilhante.

Art. 3º A Comissão Permanente de Licitação está vinculada à Secretaria Municipal de Gestão, que tomará as providências necessárias para o seu funcionamento.

Art. 4º A presidência da referida Comissão será executada pelo membro titular Lusiana Montagner de



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Terça-feira, 19 de maio de 2026

Ano III | Edição nº 558A

Página 12 de 13



Estado do Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Rio Brilhante
“A Pequena Cativante”

Souza.

Art. 5º Na falta ou impedimento do Presidente designado no artigo anterior, as atribuições de Presidente serão desempenhadas pela servidora Denise Adriana Spies.

Art. 6º Compete à Comissão o processamento e julgamento das habilitações preliminares e propostas apresentadas pelos licitantes nos certames licitatórios instaurados pelo Município de Rio Brilhante.

Art. 7º A Comissão receberá assessoria jurídica, quando solicitada, que será prestada pela Procuradoria Jurídica do Município.

Art. 8º O Presidente poderá solicitar previamente ao órgão competente que designe um servidor pertencente a seu quadro de funcionários para compor a referida Comissão, quando necessário.

Art. 9º A Comissão será regularmente convocada com antecedência pelo Setor de Licitação para o comparecimento às sessões.

Art. 10. Os trabalhos realizados em sessão serão secretariados por um dos membros da Comissão, designado pelo Presidente.

Art. 11. O prazo de mandato da respectiva Comissão será de 12 (doze) meses, conforme preceitua o § 4º. do art. 51 da Lei Federal nº. 8.666/ 1993.

Art. 12. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº 083/2026.

Rio Brilhante – MS, 19 de maio de 2026.

LUCAS CENTENARO FORONI
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Terça-feira, 19 de maio de 2026

Ano III | Edição nº 558A

Página 13 de 13

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação - Retificação / Rerratificação

AVISO DE SESSÃO PÚBLICA DE CREDENCIAMENTO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 019/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 116/2025

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO BRILHANTE - MS**, através da Comissão de Contratação, torna público para conhecimento dos interessados que fará a abertura da quinta sessão pública do **CREDENCIAMENTO Nº 005/2026**, na modalidade **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, visando o **Credenciamento** de pessoa(s) jurídica(s) ou de pessoa(s) física(s) para contratação de profissionais da saúde, bem como de outros profissionais imprescindíveis ao regular e eficiente funcionamento das unidades e serviços vinculados ao Fundo Municipal de Saúde do Município de Rio Brilhante/MS, com vistas ao fortalecimento da atenção primária e especializada, à promoção da saúde pública, ao bem-estar da população local e à garantia do acesso universal, integral e igualitário aos serviços de saúde, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

DATA DA SEXTA SESSÃO: a partir das 09h00min (horário de Brasília) do dia 22 de maio de 2026.

O cadastro da documentação ocorrerá no Portal: Bolsa de Licitações do Brasil - BLL: <https://bllcompras.com/Home/Login>, permanecendo em aberto para quaisquer novos interessados até a data **19 de dezembro de 2026**.

O Edital e seus anexos estarão à disposição dos interessados no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Rio Brilhante - MS, Rua Prefeito Athayde Nogueira nº 1.033 - Centro, celular/whatsapp: (67) 9.9687-1038, das 07h às 13h e/ou no site www.riobrilhante.ms.gov.br (portal transparência).

Rio Brilhante/MS, 19 de maio de 2026

Valderi da Silva Leite

Presidente da Comissão de Contratação

Portaria nº 004/2.025